PORTARIA Nº 010/23, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo efetivo, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO XXVI, DO § 1º, DO ARTIGO 15, E ARTIGO 73, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, COMBINADO COM O ARTIGO 69, § 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor público **JAIR VAZ DE REZENDE FILHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Legislativo**, lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, conforme Portaria nº 052/22, de 14 de dezembro de 2022, **a partir de 16/02/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR RODRIGO FRANCISCO MESQUISTA,
Presidente.

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR DR. SANDRO BARBOSA,
1º Secretário.

Registrado as folhas 89
do livro próprio.
Em 16 / 02 / 23

DECISÃO

Trata-se de requerimento registrado sob o nº 038/23, formulado pelo Servidor Público Efetivo **Jair Vaz de Rezende Filho**, lotado no Quadro de Servidores Públicos da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal, conforme Portaria nº 052/22, de 14 de dezembro de 2022, requerendo a sua exoneração, por motivos de foro íntimo, a partir da data de 16 de fevereiro de 2023.

É o sucinto e necessário relatório. Decido.

Pois bem, é cediço que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

A Lei Complementar – LC nº 004, de 02 de agosto de 1991 – *Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio e dá outras providências* – leciona em seu artigo 69 que *"exoneração é o desfazimento da relação jurídica que une o servidor ao município ou a suas entidades autárquicas ou fundacionais, operando os seus efeitos a partir da publicação do respectivo ato, salvo disposição expressa em contrário".*

Em seu § 1º e incisos, prevê que a referida exoneração dar-se-á a pedido (no caso do interessado) ou de ofício em casos específicos.

No presente caso, trata-se de exoneração requerida pelo próprio servidor público, o qual por intermédio de requerimento por escrito solicitou sua exoneração a partir da data do dia 16 de fevereiro de 2023, logo foram observadas as exigências contidas no § 2º, primeira parte, do artigo 69, da LC nº 004/91.

Desta feita, considerando as atribuições a mim conferidas nos termos do inciso XXVI, do § 1º, do artigo 15, e artigo 73, ambos do Regimento Interno desta Casa, **DEFIRO** o requerimento em epígrafe e determino a exoneração do Servidor Público Efetivo **Jair Vaz**

de Rezende Filho, lotado no Quadro de Servidores Públicos da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal.

PROCEDA a expedição do competente ato normativo.

ENCAMINHE-SE cópia desta decisão ao Departamento Financeiro a fim de realizar o pagamento dos proventos a que o servidor tem direito pelo serviço prestado até o **dia 15 de fevereiro de 2023**.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR RODRIGO FRANCISCO MESQUISTA,
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR DR. SANDRO BARBOSA,
1º Secretário.

DECISÃO ASSESSORADA JURIDICAMENTE PELO PROCURADOR JURÍDICO, CONFORME LC 165/21 E PORTARIA 06/22.

GERALDO RINCON JÚNIOR,
Procurador Jurídico.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 13 / 02 / 23
Registro nº: 038/23
Ao Plenário: ___ / ___ / ___

REQUERIMENTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,
NESTA.

Senhor Presidente:

JAIR VAZ DE REZENDE FILHO, servidor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Legislativo**, REQUER de V. Exª exoneração do cargo, a partir de 16 de fevereiro do ano em curso.

Termos em que
Pede e aguarda
deferimento.

Pires do Rio, 13 de fevereiro de 2023.

Jair Vaz de Rezende Filho

JAIR VAZ DE REZENDE FILHO,
Auxiliar Legislativo.